IPMO
Instituto de Previdência do Município de Osasco

2º TERMO ADITIVO

PROCESSO 127/2023
CONTRATO Nº 003/2023

2° TERMO ADITIVO ao contrato n° 003/2023, prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada nas áreas contábil e administrativa para regimes próprios de previdência social celebrado entre Instituto de Previdência do Município de Osasco e a empresa **CONSARP CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME**.

Resolvem, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avelino Lopes n°70, Centro, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG nº [redacted] e do CPF/MF n. [redacted], no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: CONSARP CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Machado de Assis, 797 – Sala 909 – Centro – Osasco SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.000.102/0001-75, neste ato devidamente representada pelo S.r.(a) ANTÔNIO ROGERIO PEREIRA, RG nº [redacted] do CPF/MF nº [redacted], cargo: Sócio Administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 003/2023**, com base no inciso II do art. 57 e o caput do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

2.1. O Valor Total deste contrato e respectiva Nota de Empenho é de **R$ 164.400,00** (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

2.2. É anexo a este Termo Aditivo a nota de Empenho nº 81/2025.

2.3. Do pagamento dos serviços:

2.3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal de serviços devidamente examinada e atestada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão – 21;
Unidade Orçamentária – 001;
Funcional. Programática – 09.272.0001.2.002;
Categoria Econômica – 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo são de 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ratifica-se as demais cláusulas do **Contrato n° 003/2023.**

Osasco, 04 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Data: 05/02/2025 09:12:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Cordeiro da Luz Filho
Presidente - Instituto de Previdência do Município de Osasco

ANTONIO ROGERIO PEREIRA:12160443840
Assinado digitalmente por ANTONIO ROGERIO PEREIRA:12160443840
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41367161000103, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANTONIO ROGERIO PEREIRA:12160443840
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.02.10 13:58:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Antônio Rogerio Pereira
Consarp Consultoria Contábil e Administrativa LTDA ME

TESTEMUNHAS: